



FOLHAS Nº: 1
PROCESSO Nº:
72.309/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CARTA-CONVITE Nº: 02/16
PROCESSO Nº: 72.309/15

EM: 11/01/16
ÓRGÃO REQ.: SEF

De conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo nº 22, parágrafo 3º, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos a empresa _____,

a participar da presente licitação, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊ DE DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DE FAZENDA**, conforme especificado no Anexo I, sob as seguintes condições:

DATA E HORA: Para apresentação dos documentos de habilitação e propostas: **19/01/16 às 14:00 h.**

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

a) ENVELOPE “A”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SADRH/DELCA
AV. KOELER, Nº 260 - PETRÓPOLIS/RJ
CARTA-CONVITE Nº ____/____
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE “B”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SADRH/DELCA
AV. KOELER, Nº 260 - PETRÓPOLIS/RJ
CARTA-CONVITE Nº ____/____
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
PROPOSTA

I - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”: Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o convidado deverá apresentar:

1) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação do licitante;

2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;



FOLHAS Nº: 2
PROCESSO Nº:
72.309/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao subitem acima;

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

4) Certidões Negativas referentes aos tributos administrados pelas Fazendas Federal, inclusive Certidão da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº 193 de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 13/09/96, pags. 37 e 38, a seguir:

“REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO
– Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualizadamente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como “em situação regular” os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança.”

OBSERVAÇÃO 1: As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

OBSERVAÇÃO 2: Com relação ao IPTU, caso a empresa não seja proprietária do imóvel em que fica localizada sua sede, deverá apresentar Contrato de Locação ou instrumento equivalente para comprovação.
e às relativas à Seguridade Social (INSS) e FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. As certidões que não trouxerem expresso o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por seis meses, contados de sua expedição.

OBSERVAÇÃO: No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004

4.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (REDAÇÃO DA LEI Nº 12.440, DE 07/07/2011, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI 8.666/93).

OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS PODERÁ SER OBTIDA GRATUITAMENTE NOS SITES: www.tst.jus.br; www.csj.jus.br ou de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

“site” do Tribunal Regional do Trabalho, sendo que o do Estado do Rio de Janeiro é o seguinte: www.portal2.trtrio.gov.br.

4.2) As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.

5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo III.

6) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I-A) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **declaração** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. (Anexo IV)

2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

II - PROPOSTAS - ENVELOPE “B”: As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

1) Apresentadas em 02 vias datilografadas, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinadas e em envelopes fechados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

2) Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1) As faturas devem ser protocoladas no setor próprio da PMP (Protocolo Geral);

2) **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite dos serviços;**

3) O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alterações nas condições econômicas, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses;

4) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

IV - SANÇÕES PELO INADIMPLENTO: No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pela municipalidade as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, sendo que com relação às multas, será observada a seguinte modalidade:

1) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto no caso de inadimplimento de qualquer cláusula e/ou condição contratual.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1) O tipo desta licitação é de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2) Em caso de empate, haverá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;

2.1.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.1.3) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.1.2, acima, serão convocadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 2.1.1, acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.1.4) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos item 2.1.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.1.5) O disposto neste item V somente se aplicará quando a oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, decidir-se-á por sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº: 15.01.04.129.2003.2035.3.3.9.0.39.00, da Secretaria de Fazenda;**

2) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do Artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98;

3) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei nº 4.320, Art. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento, após a efetiva entrega do material ou parte deste;

4) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço global e alterando-se o unitário. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

5) O prazo de execução é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho;

6) A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente algum(ns) dos motivos levantados pelo legislador, nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7) Os licitantes deverão comparecer ao setor próprio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da homologação, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho. OBS.: após decorrido o prazo acima determinado, sem o comparecimento do representante da firma, será dada como desinteressada, ocorrendo nas hipóteses as penalidades consignadas no instrumento convocatório.

8) O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o disposto no Artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



FOLHAS Nº: 6
PROCESSO Nº:
72.309/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

9) Fazem parte integrante da presente carta-convite, os anexos: I - especificações do objeto; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração e IV – modelo de declaração ME/EPP;

10) Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos - DELCA, na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, no horário de 12:30 às 18:30 horas;

11) Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis, nos termos do Artigo 109, I, “a”, “b” e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

12) Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98.

Agradecemos a sua participação,

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
PRESIDENTE DA C.P.L.



FOLHAS Nº: 7
PROCESSO Nº:
72.309/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

ANEXO I

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊ DE DÍVIDA ATIVA PARA A SECRETARIA DE FAZENDA, SOB AS SEGUINTE CONDICÕES:

OS CARNÊS DEVEM POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: FORMATO 99 MM X 210 MM – CAPA E CONTRACAPA: PAPEL RECICLADO DE 120 G, COM PRÉ-IMPRESSÃO OFFSET 4/4 CORES SEM IMPRESSÃO LASER NA CAPA.

MIOLO: COM 12 (DOZE) LÂMINAS EM PAPEL RECICLADO DE 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM UMA FACE DO PAPEL (IMPRESSÃO SIMPLEX).

MANUSEIO: ALCEAMENTO E LOMBADA COM TECNOLOGIA HOTMELT.

QUANTIDADE: 11.000 (ONZE MIL) CARNÊS.

VALOR MÁXIMO A SER ACEITO GLOBAL: R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais).

O VALOR ESTIMADO, REFERENTE À MÉDIA APURADA DE PREÇOS DE MERCADO, É O VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PARA O CERTAME.

OBSERVAÇÃO: OS MODELOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE FAZENDA, SITUADA NA RUA 16 DE MARÇO, Nº 183 - 1º ANDAR – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.



FOLHAS Nº: 8
PROCESSO Nº:
72.309/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

M O D E L O

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

À AVENIDA KOELER, Nº 260 - CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.***** (nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade nº*****, expedida pelo***** para representar a empresa***** (nome, endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº***** na licitação, modalidade de***** a ser realizada em ***de*****de***** , nessa PMP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,



FOLHAS Nº: 9
PROCESSO Nº:
72.309/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FOLHAS Nº: 10
PROCESSO Nº:
72.309/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____
(endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



FOLHAS Nº: 11
PROCESSO Nº:
72.309/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS